



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**LEI MUNICIPAL N°. 1.978, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

**DENOMINA DE RUA CUSTÓDIO LOPES SOARES, A  
RUA PROJETADA “B” LOCALIZADA NO BAIRRO  
RECREIO PONTO ALTO, NESTE MUNICIPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por esta Lei, denominada de “**RUA CUSTÓDIO LOPES SOARES**”, a Rua Projetada “B”, localizada no Bairro Recreio Ponto Alto, com início na chácara 10, “Quadra-E” e término na chácara 60.

**Parágrafo único:** A extensão da Rua Custódio Lopes Soares equivale a uma distância aproximada de 600m.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Maio de 2018.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1978 / 2018  
EM, 22/05/2018  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 034/2018 – Autor: José Rodolfo Krohling



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI Nº \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO Nº - 028

PROJETO DE LEI Nº - 034

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 034/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ RODOLFO KROHLING QUE “DENOMINA DE RUA CUSTÓDIO LOPES SOARES, A RUA PROJETADA “B” LOCALIZADA NO BAIRRO RECREIO PONTO ALTO, NESTE MUNICIPIO.”

## APROVA:

**Art. 1º** - Fica, por esta Lei, denominada de “RUA CUSTÓDIO LOPES SOARES”, a Rua Projetada “B”, localizada no Bairro Recreio Ponto Alto, com início na chácara 10, “Quadra-E” e término na chácara 60.

**Parágrafo único:** A extensão da Rua Custódio Lopes Soares equivale a uma distância aproximada de 600m.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 09 de Maio de 2018.

  
José Joaquim Stein  
Vice-Presidente

  
David Klippe  
Presidente

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Secretário

Projeto de Lei nº. 034/2018 – Autor: José Rodolfo Krohling